ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 117/96 **Data** 24 /10 /1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/96

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 11 NOVEMBRO 19 96
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.10.1996

PROTOCOLO: 24.10.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA e REDAÇÃO: 24.10.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 11.11.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 117/96 ERECHIM, 23 DE OUTUBRO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 11 NOVEMBRO / 19 96
ELLY LUIZ PARENTI
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 084/96,** que **ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 24/10/1996
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 24 OUTUBRO / 19 96
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Cesar Augusto
Caldart para se
lotar.
Em 25/10/96.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

PROJETO DE LEI no. 084/96.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.752, de 12 de dezembro de 1995, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1997.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

A lei que autorizou a aquisição do Hospital Santa Terezinha dispõe que o Poder Executivo Municipal deveria organizar uma fundação, com o objetivo de administrar a entidade hospitalar, prevendo-se um prazo de 12 meses para realização de concurso dos servidores para acesso ao quadro funcional da instituição.

Fatos relevantes como a adequação da unidade hospitalar a novos padrões funcionais, a própria organização da fundação e a forma de administração desta, foram protelando a realização do concurso, que deveria ocorrer dentro dos novos padrões organizacionais da sociedade.

Ocorre que a fundação encontra-se em fase de aprovação de estatuto, não sendo conveniente a esta administração, em fim de mandato, dispor sobre a transformação societária, nem concursar servidores que poderão, futuramente, ser inadequados ao tipo organizacional pré-estabelecido.

No resguardo do interese público, entende-se que a próxima administração poderá dispor, de forma mais conveniente, os assuntos pendentes das saúde pública, razão pela qual o adiamento dessa providência é imperativo racional.

Reiteramos a Vossas Excelências a aprovação do projeto, opotunizando assim que o assunto seja adequadamente resolvido.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/96.

Altera o Art.1º da Lei nº 2752/95, de 12.12.95. que prorroga o prazo de concurso para os servidores do Hospital Sta.Terezinha.

Art. 1º.....

Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - é retroativa a 1º de MARÇO de 1996.

Câmara Municipal, 11/NOV/1996.

CEZAR AUGUSTO CALDART

Vereador do P F L.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião de NOVEMBRO 19 96
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 117/96

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/96

ENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALZIAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

Vereador

RELATOR: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente, PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e após a apresentação de EMENDA ao artigo 2º do mesmo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando-a aos demais integrantes da COMISSÃO e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 11 de Novembro de 1.996

CEZAR AUGUSTO CALDART
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 11 / 11 / 19 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 11 NOVEMBRO / 19 96
Helly Luis Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

131/96 - ZB

Erechim, RS, 12 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 11 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/96

Concede direito de uso de imóvel público localizado no Loteamento Vitória II, nesta cidade, com área de 1.449,25m2, à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/96

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.752/95, de 12.12.95, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 090/96

Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores Fazenda Velha e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/96

Desafeta a destinação de imóveis públicos, Lotes nºs 06"A", 06"B" E 06"C", localizados na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com áreas de 400,00m2, 400,00m2 e 474,15m2, respectivamente, e autoriza o Município a efetuar a legalização dos mesmos aos Senhores Osvaldo Moreira, Paulo Cesar Moreira e Senhora Elisabete Moreira, e dá outras providências.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.845, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.752, de 12 de dezembro de 1995, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1997.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei é retroativa a 1º de março de 1996.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração